

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Maio de 1961.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.437, DE 8 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 23.º subdistrito — Tucuruvi — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar da Parada Inglesa.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 5.772,00 m² (cinco mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados), situado na Parada Inglesa, 23.º subdistrito — Tucuruvi — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Ana Prazeres de Carvalho e outros, necessário à construção do Grupo Escolar da Parada Inglesa, com as seguintes medidas e confrontações: "começa na esquina da rua Plínio Pasqui com a rua Dona Gabriela; segue por esta na extensão de 95,50 metros; deflete à esquerda, seguindo 39,00 metros por um muro; à esquerda, continua com 32,00 metros; deflete à direita com 7,50 metros; à esquerda, com 15,70 metros; à direita, com 17,00 metros, sempre pelo muro; deixa o muro e deflete à esquerda na distância de 68,00 metros, até encontrar a rua Plínio Pasqui; novamente à esquerda, segue pelo alinhamento da rua Plínio Pasqui na distância de 78,60 metros até o ponto inicial", medidas essas constantes da planta H.14.176, anexa ao processo DJ. 21.140/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 159 — R.39.4.490/1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.438, DE 8 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Vila Compa Belo, em Ferreira, município e comarca da Capital, necessário à construção do 2.º Grupo Escolar Mont'Keinel — Ferreira.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com benfeitorias, na área de 3.955,30 m² (três mil novecentos e cinquenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), situado na Vila Compa Belo, em Ferreira, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Cyrilla de Meirelles Venditti, necessário à construção do 2.º Grupo Escolar Mont'Keinel — Ferreira, medindo 99,40 metros de frente para a rua Antônio Cunha; 39,30 metros de um lado; 40,00 metros de outro e 100,30 metros nos fundos, confrontando em todos os lados com quem de direito, medidas essas constantes da planta D.14.199, anexa ao processo DJ.21.167/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 159 — R.39.4.490/1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.439, DE 8 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Descalvado, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular, com a área de 1.860,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Descalvado, que consta pertencer a Maria de Moura Freitas, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 30,00 metros de frente para a rua Dr. Amâncio Penteador por 60,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, onde também faz frente para a rua Tomé Ferreira e de outro lado e nos fundos, com a expropriação, medidas essas constantes da planta C.13.880, anexa ao processo DJ. 21.101/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antônio Queiroz Filho
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.440, DE 8 DE MAIO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo:

VERBA N. 1
Pessoal

	Cr\$
0 — Pessoal fixo	
05 — Gratificações	
056 — De representação de gabinete	500.000,00
1 — Pessoal variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário família	200.000,00
15 — Gratificações	
156 — De representação de gabinete	100.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
3 — Material de consumo	
36 — Custeio, manutenção e conservação	
364 — Veículos e semoventes	200.000,00
4 — Despesas diversas	
40 — Gastos gerais	
401 — Refeições, café e lanche	100.000,00
403 — Serviços de limpeza	800.000,00
405 — Despesas bancárias e selos de consumo	1.000.000,00
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de imóveis	300.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	900.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	300.000,00
49 — Encargos diversos	
495 — Reposições e restituições	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	4.600.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

VERBA N. 1
Pessoal

	Cr\$
0 — Pessoal fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	4.600.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1961.	
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO	
Gastão Eduardo Buene Vidiga	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1961	
João de Siqueira Campos	
Diretor Geral, Substituto.	

DECRETO N. 38.441, DE 8 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a doação de veículo usado da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social à instituição beneficente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 43 da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribui o Artigo 46 da Lei n.º 6.055, de 28 de fevereiro de 1961, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica doado à Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, entidade registrada no Serviço Social do Estado sob n.º 42 o veículo usado, marca Ford, ano de 1939, motor 18-5-117.268, avaliado em Cr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) e declarado excedente na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito (D.S.T.) da Secretaria de Estado da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da mencionada Secretaria, o certificado de propriedade do veículo de que trata este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1961
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.442, DE 8 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a doação de veículo usado da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social à Prefeitura Municipal de Ananãpolis.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 46 da Lei n.º 6.055, de 28 de fevereiro de 1961, regulamentado pelo decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica doado à Prefeitura Municipal de Ananãpolis, o veículo usado, marca Studebaker, ano de 1954 ambulância motor n.º 6 R-27.174, avaliado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e declarado excedente na Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito (D.S.T.) da Secretaria de Estado da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da donatária mencionada no artigo anterior, o certificado de propriedade do veículo de que trata este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.443, DE 8 DE MAIO DE 1961

Concede o título de "Servidor Emérito" ao Professor João Papaterra Limongi.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Professor João Papaterra Limongi, Procurador e Advogado do Estado, no serviço público prestou meritorias e apreciáveis contribuições ao Estado em todos os setores em que desenvolveu suas atividades;

Considerando que, mesmo depois de haver completado 30 anos de trabalhos consagrados à administração pública, continuou no exercício de suas funções por mais 20 anos, só deixando seu posto por força do que dispõe a lei da aposentadoria compulsória, por ter atingido 70 anos de idade;

Considerando que sua vida funcional foi sempre digna de ser imitada e que durante 40 anos também exerceu o magistério em diversas Faculdades, pelo que merece o reconhecimento do Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — É conferido ao Professor João Papaterra Limongi o título de "Servidor Emérito", ficando o Secretário do Governo autorizado a expedir o respectivo título.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Pôrto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de maio de 1961
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto